

ATA N4/2026**REUNIÃO ORDINÁRIA DA UNIÃO DAS FREGUESIA DE BROGUEIRA,
PARCEIROS DE IGREJA E ALCOROCHEL
CELEBRADA A SEIS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS****UM – INTRODUÇÃO**

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte seis, no edifício da secretaria de Brogueira, pelas dezassete horas, reuniu ordinariamente o Executivo da União de Freguesias e, Executivo da União de Freguesias e, conferida a presença de todos os membros do executivo da União de Freguesias, deu-se início aos trabalhos. -----

Aberta a reunião, foram de seguida tratados os assuntos constantes da ordem do dia, e que a seguir se transcreve. -----

DOIS - CORPO DA ATA**ASSUNTOS CONSTANTES DA ORDEM DO DIA**

- 1- ATRIBUIÇÃO DE MEIO TEMPO PRESIDENTE;
- 2- SITUAÇÃO DE CALAMIDADE;
- 3- OBRAS EM CURSO NA UNIÃO DE FREGUESIAS;

Ponto Um – A Sra. Presidente apresentou a proposta de assunção de cargo a meio tempo, considerando que: Desde 1 de janeiro de 2022, é possível, em todas as freguesias (independentemente do número de eleitores), que o presidente da junta exerça o seu mandato em regime de meio tempo, suportado pelo Orçamento do Estado, ao abrigo do consagrado no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na nova redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 69/2021, de 20 de outubro. 2. Para tal, é necessário que o presidente da junta tome a respetiva opção de exercício do seu mandato em regime de meio tempo, no uso da competência que lhe cabe nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 18.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, e ao abrigo do previsto no citado n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 169/99. 3. O valor base da remuneração do presidente da junta de freguesia em regime de meio tempo, ou do vogal do órgão executivo a quem ele o tenha atribuído o meio tempo a que tem direito por lei, é fixado em metade de cada escalão estabelecido para a remuneração do presidente da junta de freguesia em regime de permanência a tempo inteiro nas alíneas do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 11/96, de 18 de abril, na sua redação atual. Nesta conformidade, e atento aos considerandos e ao enquadramento legal acima referidos, proponho que se delibere aprovar a pretensão de assumir o mandato em regime de meio tempo, de acordo ao estabelecido na Lei. Depois de analisada a proposta da Senhora Presidente, o executivo deliberou aprovar a mesma por unanimidade. -----

Ponto Dois – No passado dia 28 de janeiro de 2026, com a tempestade Kristine verificaram-se vários danos na freguesia, queda de árvores na via pública em Brogueira, Resgais, Parceiros de Igreja, Parceiros de São João, tendo sido alugadas duas máquinas

retroescavadoras, para desobstrução de vias. Verificou-se ainda a queda de 96 pinheiros no Terreno das Cabeças em Parceiros de Igreja. -----

Ponto Três - Durante o presente mês procedeu-se ao início das podas de árvores, em Parceiros de Igreja e Brogueira, dando-se continuidade às limpezas de destroços causados pela tempestade Kristine. -----

A Sr. Presidente, declarou encerrada a reunião pelas dezoito horas, nada mais se tratou e da qual para constar se lavrou a presente ata. -----

E eu, Manuel Jorge Carvalho Júnior, Secretário da União de Freguesias, a redigi, subscrevo e vou assinar juntamente com a Senhora Presidente Ana Patrícia Lourenço Batista e o Senhor Tesoureiro Joaquim Júlio De Oliveira Brites. -----

A Presidente  _____
O Secretário  _____
O Tesoureiro  _____